SENTENÇA

Processo Físico nº: **0001954-13.2013.8.26.0233**

Classe - Assunto Monitória - Espécies de Contratos
Requerente: Fundação Herminio Ometto
Requerido: Maiara Ferreira Lima

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO move ação monitória em face de MAIARA FERREIRA LIMA.

Citada, a requerida concordou com o pleito e depositou a quantia postulada (fls. 61/62).

Manifestou-se o autor requerendo a extinção do processo à fl. 73.

É o relatório. DECIDO.

Cumpre homologar o reconhecimento da procedência do pedido pela requerida.

Ante o exposto **HOMOLOGO** o reconhecimento da procedência do pedido (CPC, 487, III, alínea a). Sem condenação em custas ex vi do que estabelece artigo 701, §1º do Código de Processo Civil. Em apreço ao princípio da causalidade, a ré arcará com honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa, atualizado a partir do ajuizamento.

Expeça-se ML.

Interposta apelação, intime-se para apresentação de contrarrazões e subam os autos à Superior Instância com as cautelas de praxe e as homenagens do Juízo.

P.I. Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 17 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA